



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2266/10, DE 27 DE MAIO DE 2010.

**Autoriza abrir Crédito Especial
no valor de R\$ 18.500,00 e dá outras
providências.**

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

0401.04 - Administração

0401.04123 - Administração Financeira

0401.041230012 - Administração dos Recursos Financeiros

0401.041230012.023 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3100.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... 18.500,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

78 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 18.500,00

2.023 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27
DE MAIO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**